Proc. Administrativo 42- 4.931/2026

De: Nelson N. - SAD - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2026 às 16:39:00

Setores envolvidos:

SAD, SAD - DC, SEFIP, SAD - DLIC, JSM, SESOP - GCOMC, SEMEC - GCCON, SEMEC - GERH, SEMEC - DPED, SMS - GAML, SMAS - DAF, SMAS - GCCS, SEDEMA - GCCS, SEDEMA - CTRES, SEFIP - DPLAN, SEMEJUL - GCCSC, SEMEC - DCULT, SEMEC - PMA, SMS - GCONT, SEDEMA - CAN, GAB - PREF, SMS - DCONT, SAD - GERCOM, CEGIT - ATEC, SEMEC - GCDCULT, SAD - DIR, CI - CAEX, SMS - NGDC, CEGIT - DTI, SEGOV - GCGOV

CREDENCIAMENTO – Serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização de aparelhos de ar-condicionado – SECRETARIAS

ETP ajustado e disponibilizado para assinaturas.

Observação: servidora indicada anteriormente não faz mais parte do quadro de funcionários.

_

Nelson Escobar Torres Neto

Departamento de Compras

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade em realizar o credenciamento, sem exclusividade, de empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo instalação, desinstalação, manutenção corretiva, preventiva e higienização conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Decreto Federal nº 11.878/24 – Credenciamento

Decreto Municipal nº 3.919/24 – Credenciamento

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas, Gestor e Fiscais

Decreto nº 3. 901/2024 - Disciplina e Regulamenta as normas e procedimentos das denominadas contratações diretas na Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA

Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais.

Portaria nº 628/2026 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Chapadão do Sul – MS possui uma estrutura administrativa e operacional composta por mais de 55 (cinquenta e cinco) prédios públicos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Grande parte dessas unidades dispõe de sistemas de climatização, constituídos por aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades e configurações, incluindo equipamentos dos tipos Split, Piso-Teto e outros modelos utilizados de acordo com as características de cada ambiente. Esses equipamentos são essenciais para proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes públicos, especialmente considerando as condições climáticas da região.

A quantidade, diversidade e distribuição geográfica dos equipamentos demandam a realização contínua de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, diagnóstico, reparos, substituição de componentes e demais serviços correlatos, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos e prolongar sua vida útil.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar a paralisação ou redução da capacidade de funcionamento dos equipamentos, comprometendo as condições de trabalho dos servidores, o atendimento à população e, em determinadas unidades, a continuidade de atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

Nesse contexto, considerando a existência de demanda recorrente e variável entre as diferentes unidades administrativas, bem como a necessidade de atendimento conforme a ocorrência e as características específicas de cada equipamento e localidade, mostra-se necessária a adoção de solução que proporcione maior flexibilidade, agilidade e capilaridade na prestação dos serviços, inclusive para atendimento das unidades situadas na zona rural.

Diante dessa realidade, as Secretarias Municipais e os Fundos integrantes da Administração Municipal apresentaram suas respectivas necessidades, as quais fundamentam individualmente a demanda pela contratação dos serviços objeto deste processo.

Gabinete do Prefeito

O Gabinete do Prefeito não participou do credenciamento anterior para a prestação de serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, não dispondo, portanto, de histórico de utilização desses serviços. Entretanto, a Junta de Serviço Militar, departamento vinculado ao Gabinete, possui 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Elgin, de 12.000 BTUs, Patrimônio nº 008735, sendo necessária a previsão de serviço de limpeza e higienização para manutenção preventiva, conservação do equipamento e garantia de condições adequadas de funcionamento.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Também foram consideradas novas demandas decorrentes da ampliação e implantação de estruturas públicas municipais. O Poupa-Tempo, novo prédio público destinado à concentração de diferentes serviços de atendimento à população, incluindo o PROCON, o setor de Habitação, o INSS e o Posto de Identificação, contará com 10 (dez) novos aparelhos de ar-condicionado, sendo 04 (quatro) unidades de 9.000 BTUs e 06 (seis) unidades de 18.000 BTUs, cuja aquisição está em andamento. Para esses equipamentos, faz-se necessária a previsão de 10 (dez) serviços de instalação, garantindo sua adequada implantação e disponibilização para utilização no novo espaço.

Da mesma forma, está prevista a instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs no Gabinete do Vice-Prefeito, cuja aquisição está sendo realizada juntamente com os equipamentos destinados ao Poupa-Tempo e ao SESTAF, com previsão de instalação em dezembro de 2026. Assim, a inclusão dessas demandas no planejamento da contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada instalação dos novos equipamentos, bem como a manutenção e conservação dos aparelhos existentes, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para o adequado atendimento à população.

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui diversas unidades administrativas e equipamentos públicos que utilizam aparelhos de ar-condicionado para garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes e atendimento à população. Os equipamentos são utilizados diariamente em locais como Órgão Gestor, os CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Conviver, Casa Abrigo. Sendo indispensáveis para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais. Em razão do uso contínuo dos equipamentos, torna-se necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva, especialmente limpeza, higienização, verificação de filtros, serpentinas, drenos, componentes elétricos e demais elementos, bem como a realização de manutenções corretivas sempre que identificados defeitos ou falhas. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar redução da eficiência dos aparelhos, aumento do consumo de energia elétrica, proliferação de fungos, bactérias e outros agentes contaminantes, vazamentos, mau funcionamento, interrupção do atendimento e até mesmo a necessidade de substituição antecipada dos equipamentos. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas e devidamente habilitadas para atender às demandas de manutenção dos

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

aparelhos de ar-condicionado existentes nas unidades da Secretaria.

Fundo Municipal de Cultura

A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza e higienização, eventual carga de gás refrigerante e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades e espaços públicos municipais, especialmente em salas de aula dos projetos e ambientes de uso coletivo, nos quais há grande circulação de pessoas e necessidade de manutenção periódica das condições de higiene, conforto térmico e qualidade do ambiente. A realização periódica dos serviços de limpeza e higienização mostra-se necessária em razão das características dos ambientes em que os equipamentos são utilizados, considerando o fluxo elevado de pessoas e o funcionamento frequente dos aparelhos. A manutenção preventiva contribui para a conservação dos equipamentos, redução do acúmulo de poeira e partículas nos componentes e filtros, melhoria da qualidade do ar e prevenção de falhas decorrentes da ausência de manutenção adequada.

Fundo Municipal de Saúde

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde relacionadas à instalação, higienização e realização de carga de gás em aparelhos de ar-condicionado, serviços indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a manutenção das condições apropriadas de climatização dos ambientes. A instalação adequada dos aparelhos é necessária para garantir seu correto funcionamento, especialmente diante da implantação ou substituição de equipamentos nas unidades de saúde. A execução por profissionais especializados contribui para evitar instalações inadequadas que possam ocasionar perda de eficiência, vazamentos, danos aos equipamentos ou redução de sua vida útil. Quanto à carga de gás refrigerante, trata-se de serviço necessário quando constatada a redução da carga do sistema, situação que pode comprometer significativamente a capacidade de refrigeração dos aparelhos. A realização do serviço por empresa especializada permite restabelecer as condições adequadas de funcionamento e evitar a indisponibilidade dos equipamentos. A higienização, por sua vez, é necessária para a manutenção das condições adequadas de limpeza e funcionamento dos aparelhos, considerando

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

que o acúmulo de poeira, sujeira e outros resíduos nos componentes pode reduzir a eficiência dos equipamentos, aumentar o consumo de energia e contribuir para a deterioração da qualidade do ar nos ambientes climatizados. Essa necessidade assume especial relevância nas unidades de saúde, onde devem ser mantidas condições adequadas de higiene e funcionamento dos ambientes. Diante disso, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para possibilitar o atendimento das demandas de forma adequada e tempestiva, evitando que eventuais problemas nos equipamentos ou a necessidade de instalação de novos aparelhos resultem em prejuízo ao funcionamento das unidades. A adoção do credenciamento permitirá a disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior agilidade no atendimento das solicitações e contribuindo para a manutenção da regularidade das condições de climatização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui um conjunto expressivo de aparelhos de ar-condicionado instalados e em funcionamento nas escolas municipais, centros de educação infantil e demais unidades educacionais, destinados à climatização dos ambientes utilizados diariamente por alunos, professores, servidores e demais usuários. Considerando a quantidade, diversidade de modelos, marcas, capacidades e condições de funcionamento dos equipamentos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo, conforme a necessidade identificada, limpeza e higienização, revisão, diagnóstico de falhas, ajustes, reparos, substituição de componentes e demais procedimentos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos. A manutenção periódica é fundamental para prevenir falhas, reduzir a ocorrência de paralisações inesperadas, prolongar a vida útil dos aparelhos, preservar o patrimônio público e garantir maior eficiência no funcionamento dos sistemas de climatização. A ausência desses serviços pode ocasionar a deterioração dos equipamentos, aumento do consumo de energia elétrica, redução da capacidade de refrigeração, interrupções no funcionamento e a necessidade de reparos de maior complexidade e custo. Ressalta-se, ainda, que os ambientes escolares permanecem ocupados diariamente, sendo indispensável assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Equipamentos sem

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

manutenção adequada podem apresentar problemas de funcionamento, acúmulo de sujeira e redução da qualidade do ar, comprometendo as condições adequadas dos ambientes. A contratação por meio de credenciamento permitirá maior agilidade e flexibilidade no atendimento das demandas apresentadas pelas unidades educacionais, possibilitando que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente identificada, evitando a interrupção das atividades escolares e proporcionando atendimento mais célere aos equipamentos que apresentarem falhas ou necessitarem de manutenção.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, segurança, eficiência e adequada conservação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando a manutenção da infraestrutura das unidades educacionais e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de educação.

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer possui aparelhos de ar-condicionado instalados em suas unidades, como complexos esportivos, centros de convivência e setores administrativos, que são utilizados diariamente por servidores, atletas e a comunidade em geral. A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva é indispensável para garantir o conforto térmico, a salubridade e a qualidade do ar nesses ambientes, viabilizando a prática adequada das atividades físicas, de lazer e rotinas administrativas. A manutenção periódica é fundamental para prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos, preservar o patrimônio público e otimizar o consumo de energia, evitando a necessidade de reparos complexos e de alto custo. Além disso, a contratação por meio de credenciamento garante agilidade e flexibilidade, permitindo que os serviços sejam solicitados sob demanda, evitando a interrupção dos projetos e serviços prestados à população e garantindo rápida solução para equipamentos com falhas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, conservação e higienização dos aparelhos de arcondicionado instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA. Os equipamentos são utilizados nos ambientes administrativos e operacionais da Secretaria e de suas unidades vinculadas, sendo necessária a realização de serviços de limpeza/higienização, manutenção e,

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

quando necessário, carga de gás e instalação, visando assegurar condições adequadas de funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos. Os aparelhos encontram-se distribuídos na SEDEMA, Central de Tratamento de Resíduos – CTR e Canil Municipal, conforme relação de equipamentos e patrimônios apresentada no item 7 deste estudo.

Secretaria Municipal de Administração

Em relação ao exercício anterior, houve alteração na composição da demanda da Secretaria Municipal de Administração. No último processo de credenciamento, os serviços atendiam o CEGIT – Coordenadoria Estratégica de Gestão Pública, Inovação e Tecnologia da Informação e o Almoxarifado. Contudo, após a expansão do Almoxarifado, o setor administrativo passou a funcionar em outro ambiente, cujos aparelhos de ar-condicionado pertencem ao imóvel locado, cabendo ao proprietário as respectivas manutenções, não sendo mais necessária sua inclusão na presente contratação.

O CEGIT dispõe atualmente de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, sendo 01 (um) equipamento Philco, de 12.000 BTUs, Patrimônio nº 31.224, e 01 (um) equipamento TCL, de 24.000 BTUs, Patrimônio nº 30.794. Os ambientes do setor abrigam a infraestrutura tecnológica do Município, incluindo servidores, sistemas, bancos de dados, informações e demais equipamentos essenciais ao funcionamento da Administração Municipal. Nesse contexto, a manutenção adequada da climatização é indispensável para assegurar condições apropriadas de temperatura e reduzir riscos de superaquecimento, falhas e danos aos equipamentos, que poderiam comprometer a disponibilidade dos sistemas, serviços e informações municipais.

Para o serviço de carga de gás, foi estimada 01 (uma) unidade para cada faixa de capacidade dos equipamentos, totalizando 02 (dois) serviços, como medida de segurança e disponibilidade para eventual necessidade durante a vigência da contratação. Quanto aos serviços de limpeza/higienização, foram estimados 02 (dois) serviços para cada equipamento, totalizando 04 (quatro) serviços, considerando a necessidade de realização periódica, com previsão de intervalo mínimo de aproximadamente 06 (seis) meses. Também foi previsto 01 (um) serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado, como medida de segurança e disponibilidade para eventual necessidade que possa surgir durante os 12 (doze) meses de vigência da contratação.

Ressalta-se que a previsão desses serviços, inclusive daqueles que eventualmente não venham a ser utilizados, é necessária para garantir disponibilidade imediata em situações emergenciais, evitando a necessidade de instauração de nova contratação diante de uma eventual falha ou

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

necessidade superveniente. Tal previsão considera a relevância estratégica do CEGIT, especialmente pelo fato de os equipamentos e ambientes do setor estarem diretamente relacionados à guarda e ao funcionamento de informações, sistemas, bancos de dados e serviços que dão suporte às atividades da Prefeitura Municipal.

Quanto ao SESTAF, a nova demanda decorre da mudança de suas instalações para o prédio situado na Rua Dezessete, nº 140, onde o Departamento passará a funcionar juntamente com a Junta Médica Municipal, deixando de utilizar as dependências do Paço Municipal. Para a estruturação do novo ambiente, foram solicitados 02 (dois) novos aparelhos de ar-condicionado, sendo 01 (um) de 9.000 BTUs e 01 (um) de 18.000 BTUs, conforme Memorando nº 21.195/2026. A previsão é de que os equipamentos sejam instalados em dezembro, razão pela qual se faz necessária a inclusão de 02 (dois) serviços de instalação, bem como 01 (um) serviço de limpeza/higienização para cada equipamento, de modo a assegurar condições adequadas de climatização e funcionamento do novo espaço.

Embora não haja histórico de utilização que permita fundamentar essa demanda com base em exercícios anteriores, sua inclusão decorre diretamente da expansão e reorganização das atividades do SESTAF, que passará a funcionar em nova estrutura física, juntamente com a Junta Médica Municipal. Assim, as alterações propostas refletem as necessidades atuais das unidades, contemplando a ampliação da demanda do CEGIT e a nova estrutura do SESTAF, assegurando a adequada climatização dos ambientes, a preservação dos equipamentos e a disponibilidade dos serviços necessários durante a vigência do credenciamento.

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos planeja a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para substituir equipamentos antigos ou cedidos por outros setores, além de atender locais que ainda não possuem climatização, como a Rodoviária Municipal. Esse planejamento torna necessária a disponibilidade de serviços especializados para viabilizar a instalação e a retirada dos equipamentos existentes.

Nesse contexto, o credenciamento é importante para garantir a execução ágil e sob demanda dos serviços de instalação, desinstalação e limpeza/higienização preventiva, conforme a necessidade da Secretaria e a efetiva aquisição dos novos aparelhos. A medida contribuirá para assegurar condições adequadas de conforto térmico, funcionamento dos equipamentos e qualidade do ar nos ambientes públicos.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

A contratação permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais e promovendo a conservação e a vida útil dos aparelhos. Dessa forma, o credenciamento constitui uma solução adequada para atender às necessidades de manutenção e climatização da Secretaria, com execução condicionada à autorização da Administração.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3.865/2025, de 30 de dezembro de 2025, estando também alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. DO CREDENCIAMENTO

As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir da publicação do edital, permanecendo abertas para novos interessados durante todo o período de sua vigência.

As inscrições deverão ser realizadas de forma on-line, por meio do site https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento. As pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida serão cadastradas, cabendo ao Poder Público credenciante solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais.

A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Contratação, observando-se a ordem de protocolo dos documentos, podendo, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

Estando regular a documentação apresentada, o interessado será habilitado ao credenciamento, e a Comissão de Contratação emitirá o respectivo Termo de Credenciamento, quando necessário, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. A classificação dos credenciados observará a ordem de protocolo.

Os serviços serão divididos em itens, conforme tabela constante do Anexo, facultando-se ao interessado o credenciamento em quantos itens forem de seu interesse. A empresa deverá credenciar-se somente nos itens e quantitativos para os quais possua capacidade técnica e operacional de execução, sob pena de descredenciamento.

A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda das Secretarias Municipais, respeitando-se a ordem de classificação. O credenciamento não garante ao interessado o direito à contratação ou à execução de quantitativos mínimos de serviços.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Após a análise da documentação, será publicada a decisão da Comissão de Contratação quanto à habilitação dos interessados, bem como a lista dos credenciados, observando-se o critério estabelecido neste edital, no Diário Oficial do Município.

Conforme a demanda, o Gestor designado convocará o credenciado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso. O instrumento deverá ser devidamente assinado e publicado no Diário Oficial do Município, ficando disponível para consulta no Portal da Transparência. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica, devendo o convocado providenciar a assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da convocação.

Caso o credenciado, após regularmente convocado, não realize os serviços solicitados pela Secretaria, os quantitativos correspondentes serão direcionados automaticamente ao próximo fornecedor credenciado, observada a ordem de classificação.

5.1. Condições Técnicas para Credenciamento

Para fins de qualificação técnica, a empresa interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis ou similares com o objeto do credenciamento, especialmente aqueles relacionados à instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, higienização, limpeza, desinstalação e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, não sendo exigida a comprovação de execução de todos os serviços previstos no objeto de forma individualizada em um único documento, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre a aptidão da empresa para a execução dos serviços para os quais pretende se credenciar.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, especialmente:

a) descrição dos serviços efetivamente executados;

b) identificação da pessoa jurídica emitente;

c) nome, endereço e, preferencialmente, telefone ou outro meio de contato da pessoa responsável pela emissão ou validação do documento;

d) período ou data de execução dos serviços, quando aplicável; e

e) demais informações que possibilitem ao Município verificar a autenticidade e a veracidade

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

do documento apresentado.

O Município poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados apresentados e as informações neles constantes, nos termos da legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da autorização ou ordem de serviço, salvo quando houver prazo diverso expressamente estabelecido pela CONTRATANTE em razão das características ou da urgência do serviço.

b) A prestação dos serviços deverá ocorrer no local especificado no pedido de fornecimento ou ordem de serviço, limitando-se às unidades e órgãos públicos municipais abrangidos pela contratação, situados na zona urbana ou rural do Município.

c) Todas as despesas de locomoção até o local de prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

d) Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento da respectiva unidade, geralmente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, podendo o horário variar conforme as características e o funcionamento de cada localidade, inclusive nas unidades situadas na zona rural.

e) A retirada de equipamentos ou peças das unidades municipais somente poderá ocorrer mediante autorização do responsável pela unidade requisitante, devendo ser registrada a identificação do equipamento retirado, o motivo da retirada e a previsão de devolução, quando aplicável. Os custos relativos à retirada, transporte e reinstalação serão de responsabilidade da contratada, quando decorrentes da execução dos serviços.

f) Nos casos em que houver necessidade de retirada do equipamento para execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a solução do problema e a reinstalação do equipamento no menor prazo tecnicamente possível, observado o prazo máximo estabelecido na respectiva ordem de serviço, ressalvadas situações devidamente justificadas que dependam de peças ou serviços de terceiros.

g) A contratada será responsável pelos danos ou avarias causados aos equipamentos, instalações, bens públicos ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

responsabilidade.

h) Constatadas irregularidades, falhas ou defeitos na execução dos serviços, a contratada deverá realizar os reparos, correções ou ajustes necessários, sem custo adicional para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da fiscalização.

i) Havendo rejeição total ou parcial dos serviços executados, a contratada deverá refazê-los ou corrigi-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

j) A contratada deverá emitir relatório técnico ou ordem de serviço concluída para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, incluindo setor ou unidade, marca, modelo, capacidade em BTUs e número de patrimônio, bem como a descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, condições identificadas e demais informações pertinentes, devendo o documento ser assinado pelo responsável pela execução e disponibilizado ao fiscal ou responsável pela unidade requisitante.

k) A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos no objeto.

l) A aquisição de peças não previstas nos itens licitados será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de relatório técnico que demonstre a necessidade da substituição.

m) Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e a legislação vigente pertinente aos serviços de climatização, observando-se, quando exigível em razão da natureza do serviço, as normas profissionais e os registros de responsabilidade técnica previstos na legislação aplicável, bem como as disposições relativas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, quando aplicáveis.

n) Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, ser adequados à finalidade a que se destinam e utilizados de acordo com as instruções do fabricante, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

o) A contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, normas técnicas ou condições estabelecidas pela CONTRATANTE, quando constatados defeitos ou inconformidades decorrentes da execução.

p) A contratada deverá zelar para que a execução dos serviços não cause danos a terceiros,

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

perturbações desnecessárias ao funcionamento das unidades ou prejuízos aos bens públicos ou privados.

q) A contratada deverá providenciar a sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, quando necessário, bem como manter o local organizado e limpo durante a execução dos serviços.

r) A remoção de resíduos, materiais descartados, embalagens e demais detritos decorrentes da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observada a legislação ambiental aplicável.

s) A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação.

t) Qualquer modificação, movimentação, desinstalação, retirada ou alteração da posição dos equipamentos deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

u) A contratada será responsável pelos danos que, por ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, forem causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

v) Quando o objeto não permitir a contratação simultânea de todos os credenciados, a distribuição das demandas observará critério objetivo previamente estabelecido no edital de credenciamento, assegurando-se tratamento isonômico entre os credenciados. O credenciado que, injustificadamente, não atender à solicitação dentro do prazo estabelecido poderá ser preterido naquela demanda, sendo a convocação direcionada ao próximo credenciado, conforme a ordem e os critérios definidos no edital.

w) Nos serviços de instalação de novos aparelhos, todos os materiais e componentes necessários à adequada instalação e ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como porcas, isolantes térmicos, tubos de cobre, suportes compatíveis, cabos e demais materiais especificados no serviço, serão de responsabilidade da contratada, observadas as especificações constantes do manual do fabricante. Os tubos de cobre, em especial, deverão possuir dimensões e características compatíveis com o equipamento e seguir as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

x) Nos serviços de instalação ou reinstalação de equipamentos de ar-condicionado, novos ou usados, será obrigatória a realização de vácuo no circuito frigorífico, pelo tempo e procedimento tecnicamente adequados, visando à remoção de umidade, ar e demais gases não

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

condensáveis, assegurando o adequado funcionamento, desempenho e conservação do sistema.

y) Nos serviços de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá executar os procedimentos técnicos necessários à preservação da integridade dos equipamentos, componentes e instalações, adotando medidas para evitar danos, avarias, vazamentos ou perda indevida do gás refrigerante. A contratada deverá realizar o isolamento e a proteção das tubulações e demais componentes, acondicionar adequadamente os equipamentos e providenciar seu transporte e armazenamento seguro, quando solicitado pela CONTRATANTE, mantendo a identificação do aparelho e de seus componentes. Eventuais danos decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.1 Da Execução dos Serviços

A solicitação para realização dos serviços será expedida pela Secretaria ou Fundo Municipal interessado, mediante ordem de serviço ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução.

Os serviços serão realizados no local indicado pela unidade requisitante, conforme relação de endereços constante do Anexo, abrangendo as unidades localizadas nas zonas urbana e rural do Município.

A execução ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no horário oficial de Mato Grosso do Sul – MS, podendo os dias e horários ser ajustados conforme as necessidades e características da unidade requisitante.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo servidor ou responsável designado pela unidade requisitante, que poderá solicitar informações, registros ou relatórios necessários à verificação da adequada execução dos serviços.

6.2 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços, o recebimento do objeto dar-se-á:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com verificação posterior da conformidade dos serviços executados em relação às exigências contratuais;

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Definitivamente**,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o cumprimento integral das obrigações assumidas.

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no edital ou no contrato, assegurando-se as prerrogativas previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 Da Garantia

A empresa credenciada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Identificada qualquer inconformidade, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da fiscalização, independentemente da necessidade de avaliação complementar, devendo apresentar justificativa técnica formal quando entender que a situação não decorre dos serviços executados.

A contratada permanecerá responsável pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas, observando as orientações da fiscalização e as condições previstas no instrumento de contratação.

6.4 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.5 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 Condições para Pagamento

Para fazer jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados, o credenciado deverá cumprir as condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual e nas respectivas ordens de serviço, observando, no mínimo, as seguintes obrigações:

a) manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como a regularidade da documentação necessária à contratação;

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

b) apresentar os relatórios ou documentos de comprovação dos serviços executados, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável pela execução e pelo responsável designado pela unidade requisitante, contendo a descrição dos serviços realizados;

c) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE ou pelos servidores ou comissão designados para essa finalidade, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados;

d) a conferência dos relatórios e documentos apresentados pelo credenciado ficará sob responsabilidade da Secretaria ou Fundo Municipal solicitante, que deverá verificar a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com a respectiva ordem de serviço ou autorização;

e) para fins de pagamento, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

f) o pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, após a conferência e o atesto da documentação e da efetiva prestação dos serviços, observada a legislação aplicável e a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.7 Do Pagamento

Os serviços serão prestados e os relatórios devidamente preenchidos para que, posteriormente, sejam encaminhados devidamente acompanhados da Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato/termo de credenciamento de registro de preços). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF".

Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

6.8 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Por tratar-se de contratação paralela e não excludente, a convocação dos fornecedores para a execução dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente.

A cada fornecimento solicitado, a credenciante atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da fila o credenciado que acabou de receber a autorização de serviço.

Qualquer novo credenciado entrará como último na fila atualizada no momento de seu

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

credenciamento.

Quando a documentação do credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação dos itens pela credenciante, o fornecimento será considerado como recusado e a demanda será enviada para o próximo da fila.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E HISTÓRICO DE CONSUMO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nas informações e levantamentos apresentados pelas Secretarias e Fundos Municipais, considerando o histórico de utilização dos serviços, a quantidade e as características dos equipamentos de climatização existentes, as necessidades de manutenção identificadas e as demandas previstas para o período de vigência da contratação.

Considerando a existência de diversos prédios e unidades municipais, localizados nas zonas urbana e rural, bem como a quantidade e diversidade de aparelhos de ar-condicionado instalados, a demanda pelos serviços possui caráter variável e não necessariamente uniforme entre as unidades. Dessa forma, os quantitativos estimados constituem referência para o planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo pelo Município, sendo os serviços efetivamente solicitados de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal e mediante as respectivas autorizações.

Na sequência, são apresentadas as estimativas e os respectivos históricos de consumo ou demanda informados individualmente pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes da contratação.

GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito não possui histórico de licitação e utilização dos serviços de limpeza/higienização de aparelhos de ar-condicionado no credenciamento anterior, uma vez que não participou da contratação. Entretanto, considerando que a Junta de Serviço Militar, departamento vinculado ao Gabinete, dispõe de 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Elgin, de 12.000 BTUs, Patrimônio nº 008735, torna-se necessária a previsão de 01 (um) serviço de limpeza/higienização para o exercício de 2026, visando à manutenção preventiva, à conservação do equipamento e à garantia de condições adequadas de funcionamento durante o período de 12 meses.

Além disso, foram consideradas novas demandas decorrentes da ampliação e implantação de

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

estruturas públicas municipais. No Poupa-Tempo, novo prédio público que concentrará diferentes serviços destinados ao atendimento da população, incluindo o PROCON, o setor de Habitação, o INSS e o Posto de Identificação, está em andamento a contratação para aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado, sendo 04 (quatro) unidades de 9.000 BTUs e 06 (seis) unidades de 18.000 BTUs. Dessa forma, está prevista a necessidade de 10 (dez) serviços de instalação, correspondentes aos equipamentos que serão instalados no novo prédio.

Também foi incluída a previsão de 01 (um) serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs para o Gabinete do Vice-Prefeito, cuja aquisição está em andamento juntamente com os equipamentos destinados ao Poupa-Tempo e ao SESTAF. Considerando que as instalações desses novos equipamentos estão previstas para dezembro de 2026, faz-se necessária a inclusão dessas demandas no planejamento da contratação, de modo a assegurar a instalação adequada dos equipamentos e sua disponibilização para utilização nos respectivos espaços públicos.

Assim, para as novas demandas, estão previstos 10 (dez) serviços de instalação para o Poupa-Tempo e 01 (um) serviço de instalação para o Gabinete do Vice-Prefeito, além de 01 (um) serviço de limpeza/higienização referente ao aparelho já existente na Junta de Serviço Militar.

Histórico:

Item	Código Produto	Unid	Licitado 2025	Utilizado 2025	Solicitado 2026
01	303.001.165 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	-	-	01
02	210.001.016 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	-	-	07
03	210.001.015 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	-	-	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

O quantitativo solicitado para 2026 foi definido com base no levantamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os equipamentos atualmente em funcionamento, o histórico e a necessidade de manutenção dos aparelhos, bem como a previsão de atendimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos prestados nas unidades. Ressalta-se que alguns dos quantitativos previstos para a presente contratação foram ampliados em relação aos quantitativos anteriormente utilizados, em razão da previsão de recebimento de novos aparelhos de ar-condicionado ainda no exercício de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui a Ata de Registro de Preços – SRP nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº 055/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, devidamente homologada nos autos, por meio da qual foram registrados os equipamentos de ar-condicionado que serão adquiridos pela secretaria. Dessa forma, para o dimensionamento da presente contratação, não foi considerado apenas o quantitativo de aparelhos atualmente instalados nas unidades da Secretaria, mas também a previsão de incorporação dos novos equipamentos decorrentes da referida Ata SRP, os quais deverão ser recebidos, instalados e colocados em funcionamento ainda no decorrer do exercício de 2026.

A inclusão desses novos equipamentos justifica o acréscimo de determinados quantitativos, especialmente nos serviços relacionados à instalação, limpeza/higienização, carga de gás e demais manutenções necessárias, considerando que os novos aparelhos passarão a integrar o conjunto de equipamentos sob responsabilidade da Secretaria e, consequentemente, poderão demandar os serviços previstos nesta contratação.

O dimensionamento foi realizado de forma preventiva, buscando assegurar que, após a instalação dos novos aparelhos, a Administração já disponha de cobertura contratual para atendimento das eventuais necessidades de manutenção, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento de contratação para atender uma demanda que já é previsível. Ressalta-se, ainda, que o aumento dos quantitativos não representa obrigatoriedade de execução integral dos serviços, uma vez que estes serão realizados conforme a efetiva necessidade da Administração e mediante solicitação, sendo pagos somente os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

Assim, os quantitativos acrescidos encontram-se fundamentados na necessidade atual e na expansão prevista do parque de aparelhos de ar-condicionado da Secretaria, decorrente das novas aquisições previstas para o exercício de 2026.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Histórico:

Item	Código Produto	Unid	Licitado 2025	Utilizado 2025	Solicitado 2026
01	303.001.136 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela, acima de 36.000 a 60.000 BTUS.	SERV	2	2	2
02	303.001.137 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV	48	25	27
03	303.001.138 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	SERV	7	4	4
04	303.001.139 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 30.000 a 36.000 BTUS.	SERV	7	5	5
05	210.001.016 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	SERV	4	1	1
06	210.001.015 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	SERV	20	06	7
07	210.001.017 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT - PISO TETO DE 30.000 A 36.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split Piso Teto de 30.000 a 36.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	SERV	3	-	2

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

08	303.001.163 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 36.000 a 60.000 BTUS.	SERV	9	7	8
09	303.001.165 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV	57	55	60
10	303.001.166 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	SERV	7	6	7
11	210.001.101 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO PISO/TETO DE 48.000 A 58.000 BTUS	SERV	-	-	6
12	210.001.102 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERV	-	-	2
13	210.001.103 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	-	-	8
14	210.001.105 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS	SERV	-	-	7

Prédios da SMAS:

Local	Quantidade de aparelhos
SEDE	19
CREAS	9
CRAS Parque União	16
Conselho Tutelar	6

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

CRAS Cerrado	8
Conviver Laços da Amizade	10
Casa do Abrigo	8
Unidade Virtual	1

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Para os serviços de limpeza e higienização, será considerada a periodicidade aproximada de 06 (seis) meses, em razão da utilização dos aparelhos em salas de aula e demais ambientes de grande fluxo de pessoas. Como o credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, foram previstos, para os equipamentos que já se encontram instalados e em utilização, 02 (dois) serviços por aparelho, contemplando os ciclos de manutenção previstos durante a vigência. Em relação aos equipamentos cuja aquisição está prevista para ocorrer no próximo mês, também foram considerados 02 (dois) serviços de limpeza e higienização por aparelho, sendo o primeiro previsto aproximadamente 06 (seis) meses após a instalação e o segundo 06 (seis) meses após a realização do primeiro serviço.

Já para os equipamentos cuja aquisição está prevista para janeiro de 2027, será considerado apenas 01 (um) serviço por aparelho, a ser realizado aproximadamente 06 (seis) meses após sua instalação, considerando o período restante da vigência do credenciamento. Os equipamentos a serem adquiridos já foram objeto de procedimento licitatório, por meio do Processo Administrativo nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Registro de Preços nº 012/2026, razão pela qual a previsão dos serviços de instalação e manutenção está diretamente relacionada ao planejamento de aquisição e implantação desses novos equipamentos.

Quanto aos serviços de carga de gás refrigerante, foi adotado quantitativo reduzido e cauteloso, prevendo-se apenas 01 (um) serviço para atendimento de eventual situação emergencial ou necessidade efetivamente constatada durante a vigência do credenciamento. A previsão não pressupõe a realização rotineira do procedimento nos equipamentos, sendo sua utilização condicionada à efetiva necessidade técnica identificada pela Administração.

Também foi prevista a realização de serviços de desinstalação, em razão da necessidade de reorganização e adequação dos espaços municipais. No caso de 02 (dois) aparelhos instalados no palco da Praça de Eventos, a desinstalação se faz necessária porque as respectivas unidades externas encontram-se atualmente instaladas em uma sala utilizada como depósito, espaço que passará a ser destinado ao funcionamento da Sala do Artesão, tornando necessária a retirada

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

dos equipamentos daquele ambiente.

Da mesma forma, está prevista a desinstalação de 01 (um) aparelho instalado na sala administrativa do Departamento de Cultura, atualmente sem funcionamento, visando à retirada do equipamento e à futura instalação de um novo aparelho no local.

Para os serviços de instalação, os quantitativos foram dimensionados com base nos equipamentos cuja aquisição está prevista para janeiro de 2027, considerando a necessidade de instalação adequada dos novos aparelhos após sua aquisição, de forma a possibilitar sua utilização em condições apropriadas e conforme as especificações técnicas dos equipamentos.

Do ponto de vista econômico, o credenciamento apresenta-se como alternativa vantajosa para a Administração, pois possibilita a solicitação dos serviços de acordo com a necessidade efetivamente verificada, evitando a realização de despesas desnecessárias com manutenções ou intervenções que não se mostrem necessárias.

Os quantitativos estimados servem como parâmetro para o planejamento da contratação, não representando obrigação de execução integral pela Administração, que poderá solicitar os serviços conforme a demanda efetiva. A existência de múltiplas empresas credenciadas também reduz a dependência de um único fornecedor, amplia a capacidade de atendimento e diminui os riscos de indisponibilidade de serviços especializados, especialmente diante da existência de diversos aparelhos distribuídos nas unidades e espaços públicos municipais.

Essa condição favorece maior agilidade na solução de falhas e na realização das manutenções necessárias, evitando períodos prolongados de equipamentos sem funcionamento.

Ressalta-se, ainda, que eventual diferença entre os serviços realizados no exercício de 2026 e aqueles inicialmente estimados ou previstos no planejamento de 2025 decorre, principalmente, do cronograma de aquisição de novos equipamentos de ar-condicionado. Parte desses equipamentos já se encontrava prevista no planejamento anterior, porém sua aquisição somente foi concluída no decorrer de 2026 e, em razão de questões de ordem orçamentária, sua instalação e efetiva utilização ocorrerão de forma mais significativa a partir de 2027.

Dessa forma, serviços inicialmente previstos para esses equipamentos tiveram pouca ou nenhuma execução no exercício de 2026, sendo necessário adequar os quantitativos do novo credenciamento ao atual cronograma de implantação dos equipamentos e à efetiva necessidade da Administração.

Quanto aos equipamentos que já se encontram instalados e em utilização, as respectivas limpezas e higienizações foram realizadas nos meses de fevereiro e março de 2026, estando

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

prevista nova execução desses serviços no mês de outubro de 2026, mantendo-se, assim, a periodicidade aproximada de 06 (seis) meses.

Esse histórico demonstra a necessidade de continuidade das manutenções preventivas e fundamenta a previsão dos serviços no novo credenciamento. Dessa forma, o credenciamento possibilita maior eficiência, flexibilidade, continuidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que a Administração disponha de empresas habilitadas para atender às necessidades de instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos ao longo da vigência, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Histórico:

Item	Código Produto	Unid	Solicitado 2025	Utilizado 2025	Solicitado 2026
1.	303.001.136 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela, acima de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serv.	6	-	1
2.	303.001.137 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	6	-	1
3.	303.001.138 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	Serv.	8	1	1
4.	210.001.016 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS. Com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	5	1	4
5.	210.001.015 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS. Com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	1	-	1

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

6.	210.001.017 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO Instalação de ar condicionado Split Piso Teto de 30.000 a 36.000 BTUS. Com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	4	-	2
7.	303.001.163 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serv.	10	2	20
8.	303.001.165 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	21	6	21
9.	303.001.166 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	Serv.	15	6	20

Prédios pertencentes ao FMC:

Local	Quantidade de aparelhos
Música e Arte	9
Praça de Eventos	2
Torre de TV	1
Biblioteca SESI	2
Biblioteca Central e Cinemateca	5
Banda Municipal	3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O quantitativo solicitado foi estabelecido mediante análise do histórico de utilização do credenciamento anterior, considerando o saldo utilizado e o consumo médio mensal apurado durante o período de 10 (dez) meses completos de execução do credenciamento. Para a estimativa da demanda anual, foi considerado o consumo médio mensal verificado no período contabilizado, projetado para 12 (doze) meses, correspondente ao período de vigência do novo credenciamento. Sobre o quantitativo projetado foi acrescido o percentual de 10% (dez por

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

cento), como margem de segurança destinada a contemplar eventual aumento da demanda durante o exercício e possíveis oscilações no consumo. Além do histórico de utilização, foram considerados os equipamentos de ar-condicionado existentes nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como parâmetro os respectivos números de patrimônio, de modo a contemplar o parque de equipamentos atualmente disponível e passível de demandar os serviços objeto do credenciamento. Para os serviços de instalação, foram considerados os equipamentos de ar-condicionado que serão adquiridos por meio de processos de contratação já vigentes, bem como aqueles previstos em processos que se encontram em fase de licitação. Também foi considerada a possibilidade de remanejamento de equipamentos de ar-condicionado entre as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, situação que poderá gerar a necessidade de novos serviços de instalação. Sobre esse quantitativo foi acrescido o percentual de 10% (dez por cento), com a finalidade de contemplar eventuais futuras aquisições, remanejamentos e necessidades de instalação que, no momento da estimativa, ainda não tenham sido formalmente previstas. Quanto aos serviços de desinstalação, por se tratar de item novo no credenciamento, não há histórico de utilização anterior que possibilite a aplicação da mesma metodologia utilizada para os demais serviços. Dessa forma, o quantitativo foi estimado com base no número de equipamentos previstos para aquisição, considerando-se, ainda, a possibilidade de remanejamento de aparelhos de ar-condicionados existentes entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Embora não tenha sido formalmente indicada, até o momento, a substituição de equipamentos antigos, a previsão de desinstalações busca contemplar a necessidade operacional decorrente de eventual remanejamento desses equipamentos. Dessa forma, a estimativa dos quantitativos para 2026 foi elaborada considerando, de forma conjunta, o histórico efetivamente registrado no credenciamento anterior, a projeção do consumo para o período de 12 (doze) meses, a margem de segurança de 10% (dez por cento), o parque de equipamentos atualmente existente e identificado por número de patrimônio, as aquisições previstas em processos vigentes e em processos em fase de licitação, bem como a possibilidade de futuras aquisições e de remanejamento de equipamentos entre as unidades. A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados sejam compatíveis com a demanda provável para o exercício de 2026, considerando tanto os dados históricos disponíveis quanto a atual composição e a perspectiva de expansão do parque de equipamentos, proporcionando margem razoável para variações da demanda e necessidades operacionais não previstas inicialmente.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Histórico:

Item	Código Produto	Unid.	Licitado 2025	Utilizado 2025	Solicitado 2026
1	303.001.136 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela, acima de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serv.	10	6	8
2	303.001.137 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	236	164	216
3	303.001.138 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	Serv.	17	11	15
4	303.001.139 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 30.000 a 36.000 BTUS.	Serv.	6	6	8
5	210.001.016 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	9	5	33
6	210.001.015 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	7	83
7	210.001.017 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT - PISO TETO DE 30.000 A 36.000 BTUS Instalação de ar condicionado Split Piso Teto de 30.000 a 36.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	3	14
8	303.001.163 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serv.	10	3	4

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

9	303.001.165 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	250	162	214
10	303.001.166 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	Serv.	17	6	8
11	303.001.167 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Limpeza/Higienização em ar condicionado split/janela de 30.000 BTUS.	Serv.	30	10	13
12	210.001.102 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	-	-	33
13	210.001.103 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	Serv.	-	-	83
14	210.001.105 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT - PISO TETO DE 30.000 A 36.000 BTUS	Serv.	-	-	14

Prédios pertencentes ao FMS:

Local	Quantidade de aparelhos
ESF Flamboyant	19
ESF Central	6
ESF Esperança	6
ESF Esplanada	33
ESF Sibipiruna	3
ESF Saúde Lar	3
ESF Planalto	9
Academia da Saúde	2

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

CAF	5
CAPS	10
CEM	15
CRS Mulher e Criança	12
Regulação	7
Sede SMS	3
Almoxarifado - Compras	1
Alto Custo	3
Controle de Endemias	3
Vigilância Epidemiológica	1

Previsão de novas aquisições em 2026/2027 (prédios novos, obras em execução ou elaboração de projeto):

Nº da Ata	Tipo / Produto	Local	Quantidade
12/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	ESF Central	1
42/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	ESF Central	1
40/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	ESF Central	20
42/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	ESF Central	3
42/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	ESF Central	2
12/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	NOVO CEM e CRSMC (PROJETO)	20
12/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	CAPS II – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (PROJETO)	9
12/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	REGULAÇÃO (REFORMA)	18

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

12/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	1
12/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	CAPS I	4
12/2026	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	3
12/2026	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	NOVO CEM e CRSMC (PROJETO)	4
12/2026	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	CAPS II – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (PROJETO)	9
12/2026	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	CENTRO DIAGNÓSTICO DE IMAGENS (CONSTRUÇÃO)	2
12/2026	AR-CONDICIONADO 24000 BTUS	NOVO CEM e CRSMC (PROJETO)	4
12/2026	AR-CONDICIONADO 24000 BTUS	CAPS II – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (PROJETO)	2
12/2026	AR-CONDICIONADO 24000 BTUS	CENTRO DIAGNÓSTICO DE IMAGENS (CONSTRUÇÃO)	2
12/2026	AR-CONDICIONADO 30000 BTUS	Hospital	8
12/2026	AR-CONDICIONADO 36000 BTUS	NOVO CEM e CRSMC (PROJETO)	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O quantitativo estimado para o exercício de 2026 foi definido com base no histórico de utilização dos serviços no exercício de 2025, considerando a demanda efetivamente atendida e a necessidade de garantir a continuidade da manutenção dos aparelhos de ar-condicionado das unidades. A partir dos quantitativos utilizados, foi aplicado um acréscimo de aproximadamente 10% como margem de segurança, visando contemplar eventuais oscilações na demanda, necessidades imprevistas de manutenção e possíveis ampliações na utilização dos equipamentos ao longo do exercício, evitando, simultaneamente, a superestimação dos serviços. Dessa forma, os quantitativos solicitados foram dimensionados com base em um critério objetivo, que combina o consumo histórico com uma reserva técnica de segurança,

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

proporcionando maior previsibilidade e adequação do planejamento às necessidades da Administração.

Quanto aos serviços de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, não há histórico de utilização anterior para subsidiar a estimativa, uma vez que se trata da primeira previsão desse serviço. Assim, o quantitativo foi estabelecido considerando a possibilidade de futuras necessidades de remanejamento, substituição ou reorganização dos equipamentos, sendo prevista uma margem de segurança para assegurar a disponibilidade do serviço durante a vigência da contratação, conforme eventual demanda identificada pelas unidades.

Histórico:

Item	Código Produto	Unid.	Licitado 2025	Utilizado 2025	Solicitado 2026
01	303.001.136 Carga de gás para ar-condicionado split/janela 36.000 a 60.000 BTUs	Serv	7	7	8
02	303.001.137 Carga de gás para ar-condicionado split/janela 7.000 a 12.000 BTUs	Serv	75	66	73
03	303.001.138 Carga de gás para ar-condicionado split/janela 18.000 a 24.000 BTUs	Serv	273	241	265
04	303.001.139 Carga de gás para ar-condicionado split/janela 30.000 a 36.000 BTUs	Serv	8	8	9
05	210.001.016 Instalação de ar-condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUs	Serv	30	23	26
06	303.001.163 Limpeza/Higienização em ar-condicionado Split/janela 36.000 a 60.000 BTUs	Serv	14	9	10
07	303.001.165 Limpeza/Higienização em ar-condicionado Split/janela 7.000 a 12.000 BTUs	Serv	150	130	143
08	303.001.166 Limpeza/Higienização em ar-condicionado Split/janela 18.000 a 24.000 BTUs	Serv	546	489	538
09	303.001.167 Limpeza/Higienização em ar-condicionado Split/janela 30.000 BTUs	Serv	4	4	5

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

10	210.001.102 Desinstalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUS	Serv	-	-	26

Unidades Escolares:

Unidade	Quantidade de aparelhos
CEI Álide Belotti	19
CEI Dona Dalila	14
CEI Flamboyant	20
CEI Sibipiruna	14
EM Carlos Drummond	27
EM Erico Verissimo	27
Escola Manoel de Barros	27
Escola Municipal Professora Nice Archilha	25
Escola Municipal Rural Aroeira	21
Escola Municipal Pedra Branca	17
Escola Municipal Ribeirão Pólo	8
Escola Municipal Integral Semear	10
Escola Municipal Cecília Meireles	45
CEI Professora Érica Schweter	18
CEAMES	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

A definição dos quantitativos teve como objetivo estabelecer uma previsão compatível com a demanda efetiva da Secretaria, levando em consideração a quantidade de equipamentos existentes e suas respectivas capacidades, de forma a assegurar que os aparelhos permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante a vigência da contratação. Para a composição do quantitativo, foi adotado como parâmetro 1 (um) serviço de limpeza e 1 (um) serviço de carga de gás para cada aparelho de ar-condicionado relacionado no levantamento patrimonial. A utilização desse critério permite dimensionar a demanda de maneira objetiva e proporcional ao número de equipamentos efetivamente existentes nas unidades, evitando a estimativa de serviços sem correspondência com o patrimônio da Administração.

Ressalta-se ainda que a necessidade de manutenção não se limita à execução de serviços previamente programados. Durante a utilização dos equipamentos, podem ocorrer falhas, redução do desempenho, vazamentos, problemas de funcionamento ou outras situações que demandem intervenção técnica. Por essa razão, a contratação contempla também a possibilidade de manutenção corretiva sob demanda, permitindo que os equipamentos sejam avaliados e reparados sempre que constatada a necessidade pela Administração. Sob o aspecto

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

econômico e administrativo, o dimensionamento baseado no número efetivo de equipamentos permite uma estimativa mais racional da contratação, evitando quantitativos superdimensionados e, ao mesmo tempo, assegurando previsão suficiente para atender às necessidades identificadas.

Histórico:

Item	Código Produto	Unid.	Licitado 2025	Utilizado 2025	Solicitado 2026
1	303.001.137 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO — Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	6	0	6
2	303.001.138 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO — Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS	Serv.	6	1	4
3	210.001.016 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS — Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre	Serv.	3	0	1
4	210.001.015 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS — Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre	Serv.	6	0	2
5	303.001.165 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO — Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS	Serv.	6	1	6
6	303.001.166 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO — Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS	Serv.	6	1	4

Prédios pertencente a SEMEJUL:

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Local	Quantidade de aparelhos
Ginásio de Esportes	3
Ginásio Esperança	4
Ginásio Sibipiruna	2
Centro Aquático	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Considerando o histórico do processo anterior de credenciamento para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, verifica-se que, embora houvesse quantitativos previstos para atendimento das necessidades da Secretaria, não houve utilização dos saldos disponibilizados no período.

A ausência de utilização ocorreu em razão de alterações na equipe responsável pelo setor de Compras da Secretaria durante a vigência do credenciamento, período em que novos servidores passaram a desempenhar as atividades relacionadas às contratações e encontravam-se em fase de adaptação aos procedimentos administrativos e à sistemática de utilização do credenciamento. Entretanto, a ausência de consumo no período anterior não representa inexistência da necessidade dos serviços. Para o novo credenciamento, foi realizado levantamento atualizado dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à SEDEMA e às unidades vinculadas, sendo identificados 07 (sete) equipamentos atualmente instalados, distribuídos entre a SEDEMA, Central de Tratamento de Resíduos – CTR e Canil Municipal, com diferentes capacidades.

Com base nesse levantamento, os quantitativos referentes aos serviços de limpeza/higienização e carga de gás foram reavaliados de acordo com a quantidade e a capacidade dos equipamentos existentes, considerando a possibilidade de necessidade de intervenção durante a vigência do credenciamento. Os quantitativos foram estabelecidos de forma estimativa e serão utilizados somente conforme a efetiva necessidade apresentada pelos equipamentos.

Ressalta-se que houve, inclusive, redução dos quantitativos em relação ao planejamento anterior, buscando adequá-los à demanda atual e evitar o superdimensionamento. Para os equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs, a previsão de carga de gás e limpeza/higienização foi reduzida de 08 para 05 serviços. Para os equipamentos acima de 36.000 até 60.000 BTUs, a

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

carga de gás foi reduzida de 04 para 02 serviços, e a limpeza/higienização de 03 para 02 serviços.

Quanto aos 02 (dois) serviços de instalação, trata-se de demanda nova e devidamente identificada. Encontra-se vigente a Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso de Fornecimento nº 012/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Processo nº 055/2026, destinada à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado pelo Município. Para a Manutenção do Canil Municipal, encontram-se registrados 01 (um) aparelho Split de 12.000 BTUs e 01 (um) aparelho Split de 18.000 BTUs, destinados ao atendimento de novos ambientes da unidade.

Dessa forma, foram previstos no novo credenciamento 01 (um) serviço de instalação para aparelho de 7.000 a 12.000 BTUs e 01 (um) serviço de instalação para aparelho de 18.000 a 24.000 BTUs, correspondendo diretamente aos dois equipamentos previstos para o Canil Municipal.

Assim, os quantitativos solicitados para o novo credenciamento encontram-se fundamentados no levantamento dos equipamentos atualmente instalados, na demanda projetada de manutenção e na necessidade comprovada de instalação de dois novos equipamentos no Canil Municipal, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a necessidade atual da Secretaria.

Histórico:

Item	Código Produto	Unidade de medida	Licitado 2025	Utilizado 2025	Solicitado 2026
01	303.001.136 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Descrição: Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela, acima de 36.000 a 60.000 BTUS.	SERV.	4	0	2
02	303.001.137 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Descrição: Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV.	8	0	5

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

03	210.001.016 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS Descrição: Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre	SERV.	0	0	1
04	210.001.015 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS Descrição: Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre	SERV.	0	0	1
05	303.001.163 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Descrição: Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 36.000 a 60.000 BTUS.	SERV.	3	0	2
06	303.001.165 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Descrição: Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV.	8	0	5

Prédios pertencentes à SEDEMA:

Local	Quantidade de aparelhos
Sala de Treinamento da Rodoviária	2
Central de Tratamento de Resíduos (CTR)	2
Canil Municipal	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para a definição dos quantitativos destinados ao CEGIT – Coordenadoria Estratégica de Gestão Pública, Inovação e Tecnologia da Informação, foi considerada a atual estrutura do setor, que dispõe de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, sendo 01 (um) equipamento Philco, de 12.000 BTUs, Patrimônio nº 31.224, e 01 (um) equipamento TCL, de 24.000 BTUs, Patrimônio nº 30.794.

Quanto aos serviços de carga de gás, foi estimada 01 (uma) unidade para cada faixa de

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

capacidade dos equipamentos, totalizando 02 (dois) serviços. O quantitativo foi estabelecido como medida de segurança e disponibilidade para eventual necessidade durante os 12 (doze) meses de vigência da contratação, considerando a possibilidade de ocorrência de falhas que demandem intervenção nos equipamentos.

Para os serviços de limpeza/higienização, foram estimados 02 (dois) serviços para cada equipamento, totalizando 04 (quatro) serviços. O quantitativo considera a necessidade de realização periódica desses serviços, adotando-se intervalo mínimo aproximado de 06 (seis) meses durante o período de vigência da contratação.

Também foi estimado 01 (um) serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o CEGIT, como medida de segurança e disponibilidade para eventual necessidade de instalação de novo equipamento, substituição ou reorganização dos ambientes durante os 12 (doze) meses de vigência do credenciamento. Embora o serviço possa não ser efetivamente utilizado, sua previsão busca assegurar disponibilidade para atendimento imediato de eventual demanda superveniente, especialmente considerando a importância da infraestrutura tecnológica mantida pelo setor, que abriga servidores, bancos de dados, sistemas, informações e demais recursos essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.

Em relação ao SESTAF, a estimativa dos quantitativos decorre da mudança do Departamento para o prédio situado na Rua Dezessete, nº 140, onde passará a funcionar juntamente com a Junta Médica Municipal. Para o novo ambiente foram solicitados 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, sendo 01 (um) equipamento de 9.000 BTUs e 01 (um) equipamento de 18.000 BTUs, conforme Memorando nº 21.195/2026, com previsão de instalação para o mês de dezembro.

Dessa forma, para atendimento da nova estrutura do SESTAF, foram estimados 02 (dois) serviços de instalação, correspondentes aos dois novos equipamentos, bem como 02 (dois) serviços de limpeza/higienização, sendo 01 (um) para cada aparelho. Embora não haja histórico de utilização anterior que permita estabelecer os quantitativos com base no consumo de exercícios anteriores, a estimativa decorre de uma necessidade nova e concreta, relacionada à expansão das atividades do SESTAF e à mudança para nova estrutura física.

Assim, os quantitativos previstos para o CEGIT e para o SESTAF foram estabelecidos considerando a quantidade de equipamentos atualmente existentes ou que serão incorporados às respectivas estruturas, suas capacidades, a periodicidade necessária dos serviços e as necessidades previstas para o período de 12 (doze) meses, buscando assegurar a disponibilidade

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

dos serviços sem estabelecer quantitativos superiores às necessidades identificadas.

Histórico:

Item	Código Produto	Unidade de medida	Licitado 2025	Utilizado 2025/2026	Solicitado 2026
01	303.001.137 — CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO — Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	0	0	1
02	303.001.138 — CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO — Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	Serv.	2	0	1
03	303.001.165 — LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO — Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	0	0	3
04	303.001.166 — LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO — Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	Serv.	2	0	3
05	210.001.016 — INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS — Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	2	2	2
06	210.001.015 — INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS — Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv	0	0	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 2025, quando foi elaborada a Solicitação nº 00777/25, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos não dispunha de instrumento vigente para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, o que impossibilitou a substituição dos equipamentos antigos e

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

a contratação dos serviços necessários à instalação de novos aparelhos.

Na contratação anterior, foram realizados 2 (dois) serviços de limpeza e higienização em aparelhos com capacidade entre 7.000 e 12.000 BTUs. Esse quantitativo corresponde exclusivamente à demanda atendida naquele período, não refletindo a necessidade atual de manutenção preventiva e os serviços decorrentes da substituição dos equipamentos antigos. A Ata de Registro de Preços nº 012/2026, referente à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, encontra-se vigente e servirá de instrumento para a futura aquisição dos equipamentos. Embora ainda não tenha sido formalizado o pedido de compra, nem realizados empenho, emissão de nota fiscal, recebimento ou registro patrimonial, há previsão de empenho e aquisição dos novos aparelhos para o exercício de 2027, conforme o planejamento da Secretaria e a disponibilidade orçamentária.

Está prevista a aquisição de 8 (oito) aparelhos de ar-condicionado, destinados aos setores Guarita, Recepção, COP, Gestão de Frotas e Controle de Combustível, Compras, Recursos Humanos, Cemitério e Rodoviária. Com exceção da Rodoviária, que atualmente não dispõe de aparelho e receberá um novo equipamento, os demais setores terão seus aparelhos antigos desinstalados e substituídos por equipamentos novos e modernos. Nesse contexto, os serviços de limpeza e higienização serão realizados como medidas de manutenção preventiva, em intervalos aproximados de seis meses, com o objetivo de preservar as condições de funcionamento, a eficiência e a vida útil dos equipamentos.

Descrição dos serviços:

Local	Patrimônio	Equipamento atual	Previsão	Situação/observação
Guarita	-	Electrolux janela - 7.500 BTUs	9.000 BTUs 2026	Substituição do aparelho: desinstalação, instalação e limpezas.
Recepção	006529	Electrolux janela - 12.000 BTUs	12.000 BTUs 2026	Substituição do aparelho: desinstalação, instalação e limpezas.
Sala do COP	007552	Springer janela - 19.000 BTUs	18.000 BTUs 2026	Substituição do aparelho: desinstalação, instalação e limpezas.
Gestão de Frotas e Combustível	000018	Springer split - 12.000 BTUs	9.000 BTUs 2027	Substituição do aparelho: desinstalação, instalação e limpezas.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Compras/RH	031253	Philco split - 12.000 BTUs	12.000 BTUs 2027	Substituição do aparelho: desinstalação, instalação e limpezas.
Cemitério Municipal	-	Philco split - 24.000 BTUs cada	2 x 24.000 BTUs 2027	Substituição dos aparelhos: desinstalações, instalações e limpezas.
Rodoviária Municipal	Não se aplica	Não possui aparelho instalado	12.000 BTUs 2027	Instalação e limpezas.

Histórico:

Item	Código Produto	Unidade de medida	Licitado 2025	Utilizado 2025/2026	Solicitado 2026/2027
01	210.001.016 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS Descrição/Detalhamento: Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS - Com no máximo 5 metros de tubulação de cobre	**Serv.**	-	-	3
02	210.001.015 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS Descrição/Detalhamento: Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS - Com no máximo 5 metros de tubulação de cobre	**Serv.**	-	-	5
03	303.001.165 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Descrição/Detalhamento: Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	**Serv.**	2	2	10
04	303.001.166 LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO Descrição/Detalhamento: Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	**Serv.**	1	-	6

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

05	210.001.103 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS Descrição/Detalhamento: Podendo ser HI-WALL ou PISO/TETO	**Serv.**	-	-	4
06	210.001.102 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS Descrição/Detalhamento: Podendo ser HI-WALL ou PISO/TETO	**Serv.**	-		3

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, bem como a quantidade e a diversidade dos equipamentos de climatização existentes nas unidades públicas municipais, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento das demandas de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e demais serviços relacionados aos aparelhos de ar-condicionado.

Na análise das soluções disponíveis, foram consideradas, de forma comparativa, as seguintes alternativas: contratação de uma única empresa para atendimento de toda a demanda municipal; execução dos serviços por servidores do próprio Município, mediante capacitação e estruturação de equipe interna; e contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas.

A contratação de uma única empresa poderia proporcionar maior centralização da gestão e fiscalização dos serviços. Entretanto, considerando a quantidade de unidades municipais, a distribuição dos prédios nas zonas urbana e rural, a diversidade de equipamentos e a possibilidade de ocorrência de demandas simultâneas ou em diferentes localidades, essa alternativa poderia gerar dependência de um único prestador e reduzir a capacidade de resposta do Município diante de indisponibilidade, sobrecarga ou impossibilidade de atendimento em determinado período.

A execução direta dos serviços por servidores municipais, por sua vez, demandaria a formação e capacitação de equipe específica, aquisição e manutenção de ferramentas, equipamentos de trabalho e instrumentos adequados, além da disponibilização permanente de mão de obra

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

especializada. Considerando a quantidade de equipamentos existentes e a diversidade dos serviços necessários, bem como as demandas já atribuídas aos servidores municipais, essa alternativa representaria elevada demanda operacional e administrativa, não se mostrando adequada à estrutura atualmente disponível.

Foi analisada, ainda, a contratação de empresas por meio de procedimento licitatório convencional, com contratação individualizada de determinados serviços. Embora seja uma alternativa juridicamente possível para parte das demandas, sua utilização não proporcionaria a mesma flexibilidade necessária para atender uma demanda variável, distribuída entre diversas unidades e que pode surgir de forma simultânea ou em diferentes períodos ao longo da vigência contratual.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como solução mais adequada às necessidades do Município, por possibilitar o cadastramento de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital, permitindo a ampliação da capacidade de atendimento e a descentralização das demandas.

A adoção do credenciamento também permite que o Município disponha de uma rede de prestadores habilitados para atendimento das diferentes unidades administrativas, inclusive aquelas localizadas na zona rural, reduzindo a dependência de um único fornecedor e proporcionando maior agilidade na solução de ocorrências e na execução de serviços de manutenção.

Outro aspecto relevante é que o credenciamento permite a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, observados os critérios objetivos para distribuição das demandas e os preços previamente definidos pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e maior previsibilidade dos custos para o Município.

A solução proposta também se mostra adequada em razão da experiência anteriormente adotada pelo Município com esse modelo de contratação, cujo conhecimento operacional e administrativo já existente contribui para a implementação e fiscalização do novo procedimento, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento das regras de distribuição das demandas, controle dos serviços e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento se apresenta como a solução que melhor atende ao interesse público, considerando especialmente a quantidade de unidades municipais, a distribuição territorial dos prédios, a diversidade e quantidade de equipamentos, a natureza variável das demandas e a necessidade de

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

disponibilidade de múltiplos prestadores.

A contratação será realizada com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao credenciamento, mediante definição prévia dos requisitos de habilitação, condições de execução, critérios de distribuição das demandas e preços a serem praticados pelos credenciados.

Para fins de definição dos valores de referência, foi realizado levantamento dos preços praticados no mercado, considerando as características dos serviços e as diferentes capacidades dos equipamentos de climatização, de modo a estabelecer valores compatíveis com os preços correntes e adequados à realidade da contratação.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir das informações fornecidas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes, considerando o histórico de utilização, a quantidade de equipamentos existentes e as necessidades previstas para o período de vigência da contratação, sem que tais estimativas representem obrigação de consumo ou garantia de contratação de quantitativo mínimo pelos credenciados.

A contratação terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no respectivo instrumento convocatório e contratual, podendo as demandas ser encaminhadas aos credenciados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria ou Fundo Municipal e de acordo com os critérios objetivos estabelecidos para distribuição dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observou os parâmetros previstos no inciso II e no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

Na realização da pesquisa, foram consultados fornecedores e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Chapadão do Sul – MS e em municípios circunvizinhos, que atuam na área objeto da contratação, buscando obter valores compatíveis com a realidade do mercado local e regional. A pesquisa considerou a necessidade de atendimento às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais, inclusive em unidades localizadas nas zonas urbana e rural. A consulta a fornecedores da região também levou em consideração os custos e as condições logísticas relacionadas ao deslocamento dos prestadores até os locais de execução dos serviços, especialmente nas unidades situadas na zona rural.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Os preços obtidos na pesquisa foram consolidados e detalhados no **Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 782/26**, anexo ao processo.

Para a estimativa dos preços da contratação, foi adotado o método da média saneada dos valores obtidos na pesquisa, buscando estabelecer valores de referência compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados às características dos serviços a serem contratados.

Para a média saneada foi estabelecido o limite máximo de 25% para o Coeficiente de Variação (CV) da amostra, com critério de corte de valores discrepantes que estivessem além do Limite Superior (LS = Média + Desvio Padrão) ou aquém do Limite Inferior (LI = Média - Desvio Padrão), conforme fórmulas matemáticas aplicadas diretamente na planilha anexa. Nos itens em que o CV restou naturalmente inferior a 25%, a totalidade dos valores coletados foi integralmente mantida para o cálculo da média.

Após a extração, análise e consolidação dos valores considerados válidos na pesquisa, chegou-se ao valor total estimado da contratação de **R$ 990.799,16 (novecentos e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo contempla a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços relacionados à instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, diagnóstico, reparos, carga e recolhimento de gás refrigerante, substituição de componentes e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais.

A solução deverá atender aos equipamentos instalados nas diversas unidades públicas municipais, abrangendo mais de 55 (cinquenta e cinco) prédios localizados nas zonas urbana e rural do Município de Chapadão do Sul – MS, considerando a diversidade de equipamentos existentes, incluindo aparelhos dos tipos Split, Piso-Teto e outros modelos utilizados nas unidades administrativas.

A contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, mediante chamamento público, sem exclusividade, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e estejam aptos a executar os serviços objeto da contratação.

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal, mediante ordem de serviço ou documento equivalente, sendo os

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

credenciados convocados de acordo com os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no edital.

A solução busca assegurar ao Município maior disponibilidade de prestadores, agilidade no atendimento, capacidade de resposta diante de demandas simultâneas e possibilidade de atendimento às unidades localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, reduzindo a dependência de um único fornecedor.

A execução compreenderá o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à realização dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas de cada equipamento e as recomendações dos respectivos fabricantes.

A substituição de peças não previstas nos serviços contratados dependerá de prévia autorização da Administração, após a apresentação de relatório técnico que justifique a necessidade.

Dessa forma, a solução proposta permite ao Município manter seus equipamentos de climatização em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de conforto e salubridade nos ambientes municipais.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável e adequado às características do objeto, considerando a diversidade dos serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e a possibilidade de diferentes empresas possuírem capacidades técnicas distintas.

A contratação por meio de credenciamento permitirá que os serviços sejam solicitados de forma individualizada e parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal, possibilitando a participação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, sem necessidade de concentração de toda a demanda em uma única empresa.

O parcelamento também favorece a ampliação da participação de empresas de diferentes portes e especialidades, aumenta a capacidade de atendimento do Município e reduz os riscos decorrentes da dependência de um único prestador, especialmente diante da distribuição das unidades municipais nas zonas urbana e rural.

Dessa forma, considerando a natureza divisível dos serviços, a demanda variável e a possibilidade de execução por diferentes prestadores, conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente adequado, economicamente justificável e compatível com a adoção do

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

procedimento de credenciamento.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ação de mitigação
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.
Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente ou impedida de contratar com a administração.	Média	Alto	Exigir no Edital/TR documentos relacionados à qualificação técnica mínima.
Não execução do serviço dentro dos padrões de qualidade mínimos.	Baixa	Alto	Indicação de Fiscais de contrato para cada secretaria participante do credenciamento.
Concentração excessiva das demandas em determinados credenciados ou distribuição inadequada dos serviços.	Média	Médio	Estabelecimento, no edital, de critérios objetivos, transparentes e isonômicos para distribuição das demandas entre os credenciados.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Necessidade de substituição de peças não previstas nos serviços contratados, sem prévia avaliação da Administração.	Média	Médio	Exigência de relatório técnico que demonstre a necessidade da substituição e prévia autorização da contratante antes da aquisição ou substituição da peça.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chanches do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequencia reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequencias no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto minimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetyivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização na execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada,

quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

"1DOC – CHAPADÃO DO SUL", endereço eletrônico http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul Avenida quatro
nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no "1DOC – Chapadão do Sul", no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados

satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Chapadão do Sul", junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam "pontos divergentes", estes deverão ser lançados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

IRREGULARIDADES LEVES.

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a disponibilidade de empresas especializadas e aptas a atender às demandas de instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, diagnóstico, reparos e demais serviços relacionados aos aparelhos de ar-condicionado das unidades municipais.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) garantir a manutenção dos equipamentos de climatização em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho;

b) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, inclusive nas unidades localizadas na zona rural;

c) assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos, reduzindo o risco de paralisações ou prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos;

d) ampliar a capacidade de atendimento do Município por meio da disponibilidade de múltiplos prestadores credenciados, reduzindo a dependência de um único fornecedor;

e) possibilitar o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada unidade, evitando a contratação de serviços sem demanda previamente identificada;

f) promover maior controle e rastreabilidade dos serviços realizados, mediante ordens de serviço, relatórios técnicos e fiscalização pelas unidades requisitantes;

g) contribuir para a conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos de climatização, mediante a realização adequada das manutenções preventivas e corretivas;

h) assegurar que as instalações e intervenções nos equipamentos sejam realizadas de acordo

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

com as especificações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

i) proporcionar maior flexibilidade à Administração para atender demandas simultâneas, emergenciais ou distribuídas em diferentes localidades do Município;

j) promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de serviços conforme a necessidade efetivamente apresentada e pelos valores previamente estabelecidos no procedimento de credenciamento.

Dessa forma, espera-se que a solução contribua para a melhoria das condições de funcionamento e conservação dos equipamentos de climatização, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhores condições de atendimento aos servidores e usuários das unidades municipais.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não são previstas, para a presente contratação, necessidades de adequação prévia dos ambientes ou da infraestrutura das unidades municipais para possibilitar a execução dos serviços, considerando que os locais destinados aos equipamentos de climatização já dispõem, em regra, de condições adequadas para sua instalação e manutenção.

Nos casos de eventuais necessidades de adequação ou ajustes diretamente relacionados à execução do serviço, como por exemplo a questão elétrica, serão avaliadas previamente pela contratada e pela unidade requisitante, observadas as características do local e as especificações do equipamento.

Dessa forma, não se identificam, neste momento, providências estruturais ou administrativas adicionais que devam ser adotadas pelo Município como condição para a execução da contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (Aparelhos de ar-condicionado - GLOBAL)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 (Aparelhos de ar-condicionado – Fundo Municipal de Saúde)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 (Aparelhos de ar-condicionado – Fundo Municipal de Saúde)

- MEMORANDO 21.195/2026 (Aparelhos para o Poupa-Tempo, SESTAF e Gabinete Vice-prefeito)

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia, ao manuseio de gases refrigerantes e à geração de resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

a) realização adequada das manutenções e higienizações, contribuindo para o funcionamento eficiente dos equipamentos e a redução do consumo de energia;

b) adoção de procedimentos técnicos adequados durante instalação, desinstalação e manutenção, visando evitar vazamentos e emissões desnecessárias de gases refrigerantes;

c) recolhimento, acondicionamento e destinação adequada de gases refrigerantes, peças, filtros e demais resíduos gerados, observada a legislação ambiental aplicável;

d) utilização de produtos de limpeza adequados à finalidade, regularizados quando exigível e utilizados conforme as orientações dos fabricantes;

e) realização da limpeza e higienização dos componentes dos equipamentos, de forma a contribuir para a adequada qualidade do ar nos ambientes climatizados;

f) orientação aos usuários quanto ao uso racional dos equipamentos, especialmente quanto à temperatura adequada, manutenção de portas e janelas fechadas durante o funcionamento e desligamento dos aparelhos quando desnecessários.

17. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Fica designada como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação a comissão nomeada através da Portaria nº 627, de 06 de agosto de 2026 – Nomeação Comissão de Contratação.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima consideramos que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Municipal.

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores.

As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Art. 196, da Constituição Federal de 1988.

Chapadão do Sul – MS, 21 de setembro de 2026

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento:

Nelson Escobar Torres Neto
Secretaria Municipal de Administração

Tatiane Fernandes do Amaral
Fundo Municipal de Cultura

Suellyton Tomaz Garcia
Gabinete do Prefeito

Janaína Santana de Lima
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

Felipe Almeida Carneiro

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Raquel da Silva Borges Pinto

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Sabrina Kaipper

Secretaria Municipal de Assistência Social

Daniele Barbosa Cecatto Kroetz

Fundo Municipal de Saúde

Aprovado por:

Anderson Abreu de Jesus

Secretario de Administração

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

ENDEREÇOS DOS SETORES A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO:

Local/Unidade	Endereço
Pátio de Obras	Rua Treze, nº 780, Centro
Rodoviária	Avenida Dois, nº 1902, Centro
Veladoria Municipal	Rua Vinte e Dois, nº 131, Centro
Centro de Especialidades Médicas	Rua Dez, nº 447, Centro
Centro de Saúde da Mulher e da Criança	Rua Sete, nº 443, Centro
ESF Central	Rua Bélgica, nº 261, Jardim Liv
ESF Flamboyant	Avenida Rio Grande do Sul, nº 160, Flamboyant
ESF Esplanada	Avenida das Gaivotas, nº 505, Esplanada III
ESF Saúde Lar	Rua Campo Grande, nº 585, Espatódia
ESF Sibipiruna	Avenida Rio Grande do Norte, nº 866, Sibipiruna
ESF Esperança	Rua J, nº 180, Esperança
ESF Planalto	Avenida Planalto, nº 508, Planalto
Controle de Endemias	Rua Coxim, nº 39, Espatódia
Alto Custo	Rua Campo Grande, nº 590, Espatódia
Central de Regulação	Rua Dezoito, nº 867
CAF	Rua Campo Grande, nº 590, Espatódia
CAPS I	Rua Cassilândia, nº 880
Centro de Apoio Especializado	Avenida das Gaivotas, nº 505, Esplanada III
Equipe E-Multi	Avenida das Gaivotas, nº 505, Esplanada III
Ginásio de Esportes	Rua Porto Alegre, Flamboyant
Ginásio Esperança	Rua D, Esperança
Ginásio Sibipiruna	Rua São José dos Pinhais, Sibipiruna
Centro Aquático	Rua Doze, Centro
Carlos Drummond de Andrade	Avenida 08, nº 921, Centro
Erico Verissimo	Avenida Goiás, nº 1831, Sibipiruna
CEI Flamboyant	Avenida Goiás Leste, nº 126, Flamboyant
CEI Dona Dalila	Rua 27, nº 347, Centro
CEI Prof. Erica Schweter	Avenida das Emas, nº 876, Esplanada
Escola Nice Archilha	Rua J, nº 166, Esperança
Cecília Meireles	Avenida Goiás, nº 622, Espatódia
CEI Sibipiruna	Rua Travessa Itambé, nº 25, Sibipiruna
CEI Alide Belotti	Rua Chumbo, nº 1467, Sibipiruna
Manoel de Barros	Rua Pinguim Rei, nº 656, Esplanada V
Escola Municipal Arvoreira	Assentamento Aroeira, nº S/N, Zona Rural
Escola Municipal Pedra Branca	Rodovia MS-229, nº S/N, Zona Rural
Escola Municipal Ribeirão Pólo	Faz. Ribeirão, Rodovia MS-306, KM 15, Zona Rural
Cozinha Piloto	Rua Dez, nº 1594, Centro
CEAMES	Avenida Mato Grosso do Sul, nº 519 e 525 B, Espatódia
Canil	Rua 35, nº S/N, Centro

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

CTR	Avenida João Fabiani Primo, nº S/Nº, Polo Empresarial
Centro de Convivência do Idoso – Conviver	Avenida Goiás, nº 200, Flamboyant
Casa Abrigo	Rua Cassilândia, nº 870, Esplanada
Conselho Tutelar	Rua Bento Gonçalves, nº 117, Flamboyant
CRAS Cerrado	Rua P8, nº 447, Planalto
CRAS Parque União	Avenida Rio Grande do Norte, nº 854, Parque União
CREAS	Avenida 08, nº 1705, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	Rua 07, nº 371, Centro
Paço Municipal	Avenida Onze, nº 1045, Centro
Música e Arte	Avenida Oito, nº 582, esquina com a Rua Nove
Praça de Eventos	Rua Quatorze, entre os números 501 e 671, Centro
Torre de TV	Rua Três, nº 1098, Centro
Biblioteca SESI	Avenida Goiás, nº 570, Espatódia
Biblioteca Central/Cinemateca	Avenida Onze, nº 802, Centro
Banda Municipal	Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1759

Assinado por 9 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, FELIPE ALMEIDA CARNEIRO, SABRINA KAIPPER DA SILVA, ANDERSON ABREU DE JESUS , SUELLYTON TOMAZ GARCIA, RAQUEL DA SILVA BORGES, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e JANAINA SANTANA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B e informe o código D74C-B457-18C7-A52B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D74C-B457-18C7-A52B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON ESCOBAR TORRES NETO (CPF 030.XXX.XXX-85) em 03/11/2026 16:46:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ (CPF 046.XXX.XXX-77) em 04/11/2026 07:15:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FELIPE ALMEIDA CARNEIRO (CPF 047.XXX.XXX-73) em 04/11/2026 07:17:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SABRINA KAIPPER DA SILVA (CPF 021.XXX.XXX-89) em 04/11/2026 07:23:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDERSON ABREU DE JESUS (CPF 835.XXX.XXX-20) em 04/11/2026 07:55:48 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELLYTON TOMAZ GARCIA (CPF 841.XXX.XXX-30) em 04/11/2026 08:01:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAQUEL DA SILVA BORGES (CPF 055.XXX.XXX-32) em 04/11/2026 09:34:19 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TATIANE FERNANDES DO AMARAL (CPF 038.XXX.XXX-74) em 04/11/2026 13:58:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANAINA SANTANA DE LIMA (CPF 020.XXX.XXX-69) em 04/11/2026 13:58:46 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D74C-B457-18C7-A52B